

LEI N° 088/95, de 04 de dezembro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Intermunicipal de Saúde para realização de serviços auxiliares de diagnose e terapia em favor dos municípes.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, 377, na cidade de Pato Branco - PR, CGC n° 00.136.858/0001-88, para a realização de serviços auxiliares de diagnose e terapia na área de saúde pública, em favor de cidadãos residentes no Município de Saudade do Iguacu.

Art. 2º - O encaminhamento de pacientes será feito pelo Município, e serão atendidos a nível regional ou em outro local que possam ser atendidos conforme requisição médica.

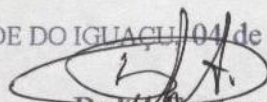
Parágrafo único - Não haverá custos ao Município pelo atendimento de pacientes através do Convênio com a Associação Intermunicipal de Saúde.

Art. 3º - O Município pagará uma mensalidade de acordo com os preços unitários de cada serviço previamente ajustado entre as partes e previamente estabelecidos pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde - órgão integrante da Associação Intermunicipal de Saúde - e os prestadores de serviços contratados.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

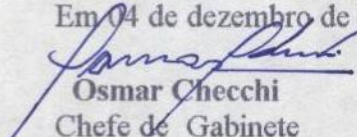
Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de dezembro de 1995.



Pedro Pontana  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 04 de dezembro de 1995.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"  
n.º 1198, de 04/12/95, página n.º 08